

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3502/75

INTERESSADO: MÁRIO CHIAVEGATTI JÚNIOR

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2307/75; CSG; Aprov. em 27/08/75; Comunicado ao
Pleno em 03/09/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Mário Chiavegatti Júnior, filho de Mário Chiavegatti e de Mediei do Carmo Comparotto Chiavegatti, Cédula de Identidade RG nº 5.289 873, nascido aos 29 de outubro de 1956, em São Paulo, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Manuel da Nóbrega nº 395, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no IEE "Alberto Levy", em São Paulo.

Em continuação, concluiu 2 séries e um semestre do segundo grau, na Escola Técnica Industrial "Lauro Gomes", em São Bernardo do Campo. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

Fez, em continuação, na Philomath High School, de Priilomath, Oregon, EUA, a 12ª série do ensino secundário, no ano de 1974-/75.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por Mário Chiavegatti Júnior, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos. Para obtenção de diploma da habilitação profissional de segundo grau, deverá cumprir a carga horária e os mínimos de conteúdo profissionalizante relativos a formação especial, além do estágio.

São Paulo, 20 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator e
Presidente

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 27 de agosto de 1975
a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Vice-Presidente
no exercício da Presidência